LEI N° 1.621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS ÀS PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes a pessoas carentes devidamente comprovadas através da triagem efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Sociais (SEMSSO), nas áreas desta Municipalidade situada na "VILA FABRIL", a ser recebida da Firma BORDON S/A.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de Novembro de 1988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Júnior
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO